

Secretaria da Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras Av 27 de janeiro, 422 - Fones (53) 3261-1321 E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO PROCESSO Nº 5040/2014 - 24196 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2014 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Edital de Pregão Presencial para a Aquisição de Medicamentos e Materiais para o Canil Municipal.

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09 (nove) horas do dia 05 (cinco) do mês de setembro do ano de 2014, no prédio do Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras, da Prefeitura Municipal, sito na Avenida 27 de Janeiro, 422, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 426/2014, com a finalidade ao procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº. 035/2014, tipo MENOR PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO E MATERIAIS PARA O CANIL MUNICIPAL, sob as condições estabelecidas neste edital, obedecendo às disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados nos sites www.cidadecompras.com.br e www.jaguarao.rs.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 3261-1321 ou no Departamento Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras, situado na Avenida 27 de Janeiro, 422, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.

1 – DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação, a Aquisição de Medicamentos e Materiais para o Canil Municipal conforme especificações no Anexo I deste Edital.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 Para a participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item **7** deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como o de n.º 1 e de n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- **3.1** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente por meio de seu representante legal, ou através de seu procurador regulamente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- **3.1.1** A identificação será realizada, exclusivamente, através de representação de documento de identidade.
- **3.2** A documentação referente o credenciamento de que trata o item **3.1** deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- **3.3** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado deverá apresentar:



Secretaria da Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras Av 27 de janeiro, 422 - Fones (53) 3261-1321 E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- **a.2**) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- **a.3**) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil:
- **a.4**) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para pratica de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- b) se representada por procurador, deverá apresentar:
- **b.1**) instrumento público ou particular de procuração, se particular com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, parágrafo 1.º, do Código Civil, em especial o nome da empresa da outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitações públicas; ou
- **b.2**) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a pratica de todos os demais atos inerentes ao certame, anexo III.
- **3.4** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- **3.5** Declaração expressa do Licitante de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de que tem pleno conhecimento do objeto licitado e concorda com os termos do presente Edital e seus anexos, anexo V.
- **3.6** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens **6.15 a 6.18 e 7.2**, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração**, **firmada por contador**, **de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, anexo VI**.
- **3.6.1** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens **6.15 a 6.18 e 7.3**, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração**, **firmada por contador**, **de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **4.1** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01-PROPOSTA e 02- DOCUMENTAÇÃO.
- **4.2** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referido, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- **4.3** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão: comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame; e apresentar ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO:

- **5.1** A proposta financeira deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, datilografada/digitada, sem rasuras, na qual deverá constar descrição do objeto da presente licitação, assinado por quem de direito, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, devendo todas as folhas serem rubricadas;
- **5.2** O prazo de validade da proposta é de 60 dias.
- **5.3** Na proposta deverá estar incluídos todos os custos com mão-de-obra, inclusive (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, custo do frete ate a sede do Município, etc).
- **5.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 5.5 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste



Secretaria da Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras Av 27 de janeiro, 422 - Fones (53) 3261-1321 E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquela(s) manifestamente inexeqüível, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **6.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.
- **6.2** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **6.3** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora, sendo estes sempre pelo valor unitário do item em disputa.
- **6.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens **6.3** e **6.4**.
- **6.6** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **6.6.1** A diferença entre cada lance será estabelecida pelo pregoeiro no momento da sessão.
- **6.7** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.
- **6.8** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **6.9** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **6.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **6.11** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.12** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário do item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- **6.13** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- **b)** contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) apresentarem preços manifestamente inexegüíveis.
- 6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **6.15** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2°, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item **3.6** e **3.6.1**, deste edital.
- **6.15.1** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- **6.16** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



Secretaria da Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras Av 27 de janeiro, 422 - Fones (53) 3261-1321 E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **b**) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **6.15.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
- **6.17** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item **6.16** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- **6.18** O disposto nos itens **6.15** a **6.17**, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- **6.19** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **6.20** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Núcleo de Licitações deste Município.
- **6.21** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

- **7.1** Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:
- **7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.° 4.358/02, anexo IV;

7.1.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial no caso de empresa comercial;
- **b**) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.3 - DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- **b**) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Negativa de Débitos quanto a divida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);

7.1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (Trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

Observação: Os documentos deverão estar preferencialmente na ordem descrita acima, numerados, com folha de rosto contendo a ordem seqüencial dos documentos e rubricados em todas as vias por seu representante legal.



Secretaria da Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras Av 27 de janeiro, 422 - Fones (53) 3261-1321 E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- **7.2** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item **3.6 e 3.6.1**, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item **7.1.3**, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- **7.2.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **7.2.2** Ocorrendo a situação prevista no item **7.2**, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- **7.2.3** O benefício de que trata o item **7.2** não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **7.2.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **7.2**, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item **8.2**, sem prejuízo das penalidades previstas no item **14.1**, alíena *a*, deste edital.
- 7.2.5 Documento vencido e documento apócrifo será tido como inexistente e considerar-se-á inabilitada a Licitante que o apresentar, independentemente da natureza da Empresa.
- **7.3** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

- **8.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **8.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **8.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **9.1** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.
- **9.2** O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.
- **9.3** Quando declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual numero de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **9.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- **9.5** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo
- 9.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.7** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.
- 9.8 Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os



Secretaria da Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras Av 27 de janeiro, 422 - Fones (53) 3261-1321 E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.9 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DO PAGAMENTO:

- **10.1** O pagamento deverá ser efetuado, contra nota de empenho, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, após autorização de pagamento da Secretaria Municipal requisitante dos produtos, ao Setor de Contabilidade do Município;
- **10.1.1** O pagamento será executado em até 05 (Cinco) dias úteis, após a entrega dos produtos por parte da empresa vencedora, acompanhada do documento fiscal competente (Nota Fiscal/Fatura), aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo responsável do Almoxarifado Central, correspondente à entrega dos produtos, efetivamente realizado, verificado e aceito pela contratante.
- **10.2** Ocorrendo atraso no pagamento, será atualizado financeiramente, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data da fatura até a data do efetivo pagamento mediante aplicação da fórmula "pro rata" calculada com base na variação do IGP-M/FGV do período;
- 10.3 Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.
- **10.4** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão, restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de três dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 10.5 Não serão aceitas solicitações de pagamentos fora dos prazos previstos pelo Município.
- **10.6** Não serão efetuados qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.7 Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com os itens deste Edital.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas nas seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente: 2.349000 – 3.3.90.30.00.0000 (514)

12 - DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

- **12.1** O licitante vencedor deverá submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal responsável, bem como proceder à entrega IMEDIATA do Produto num prazo máximo de 10 (cinco) dias úteis, após recebimento da cópia do empenho, na sede do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão RS, sito a Rua Curuzu, 2139, Jaguarão/RS.
- 12.2 A entrega dos medicamentos veterinários deverá ser efetuada em uma única remessa, observando a data de validade mínima de 12 (doze) meses, observando também as apresentações, formas e dosagem. Não será admitido como proposta as cotações de produtos reciclados, recondicionados ou que não atenderem os padrões recomendados de qualidade.
- 12.3 Os produtos, objetos deste contrato, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja aceito após exame efetuado pela Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação;
- **12.4** Os mesmos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação solicitada, no prazo de 02 (dois) dias úteis;
- **12.5** Os Produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis à custa da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório;



Secretaria da Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras Av 27 de janeiro, 422 - Fones (53) 3261-1321 E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- **12.6** A contratada deverá ter em seu estoque sempre que solicitada para entrega em no máximo 24 horas, qualquer dos produtos relacionados no Anexo I deste edital, caso algum Produto seja rejeitado.
- **12.7** A empresa vencedora da Licitação obriga-se a entregar os produtos, objetos deste Edital de que trata este Pregão Presencial, no município de Jaguarão-RS, com **FRETE CIF**, ou seja sem ônus para a Administração Municipal, de acordo com as especificações descritas em sua proposta de Preço, acompanhado de sua respectiva Nota Fiscal/Fatura.
- **12.8** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos Produtos, por período igual ao do contrato;

13 - DA GARANTIA DO PRODUTO:

- **13.1** Os Produtos objeto desta licitação deverão ter a garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.
- **13.2** Todo produto que apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data da notificação a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Jaguarão Departamento de Transparência e Informação.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **14.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **b**) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos*;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **d**) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- **14.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **14.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- **15.1** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade comprovada, protocolizando pedido nos termos do Art. 41 da Lei 8.666/93.
- **15.1.1** O pedido deve ser anexo ao processo em documento original devidamente assinado pelo representante da empresa, nesta fase do Processo Licitatório.
- **15.1.2** As razões e/ou as impugnações e recursos serão interpostos por escrito, na recepção/protocolo, registrando-se a data e a hora de sua entrega, mediante protocolo, no endereço discriminado no subitem **16.1** deste Edital.
- 15.1.3 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais;
- **15.3** Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de **24** (**vinte e quatro**) **horas.**
- **15.4** Acolhida à petição impugnando o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Jaguarão/RS, Departamento Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras, situado na Av. 27 de Janeiro, 422, em Jaguarão/RS, CEP.: 96.300.000 ou pelo fone: 0xx. 53.3261.1321, no horário das 08h00min às 12h00min; preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.



Secretaria da Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras Av 27 de janeiro, 422 - Fones (53) 3261-1321 E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- **16.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrarse-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Núcleo de Licitações.
- **16.3** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- **16.4** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
- **16.5** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, funcionário do município ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- **16.6** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1°, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- **16.7** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **16.8** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- **16.9** Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguarão/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16.10 Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo declaração que não emprega menor;

Anexo V – Declaração de Atendimento dos requisitos do Edital;

Anexo VI – Declaração de Enquadramento na Lei Complementar 123/2006;

Anexo VII – Minuta de Contrato;

Jaguarão, 19 de agosto de 2014.

José Cláudio Ferreira Martins Prefeito Municipal

Este	edit	al	se	enc	ontra
exami	nado	e	aprov	ado	pela
Procui	radori	a.			
Em :_		/	/		
Procurador					



Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras Av 27 de janeiro, 422 - Fones (53) 3261-1321 E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014

TERMO DE REFERÊNCIA				
Item	Descrição do Material ou Serviço	Quant.	Ref.	Valor
01	Água Oxigenada (1 litro) - 10 Volumes.	10	unid.	7,00
02	Agulha 25x0,70 - Descartável	1.000	unid.	0,33
03	Algodão Hidrófilo - Rolo 500g.	1	unid.	16,33
04	Anti-inflamatório e analgésico à base de Meloxicam 2mg. Cartela 10 comprimidos.	20	unid.	29,63
05	Antinflamatorio, analgesico e antipiretico a base de Flunexim Meglumine injetável. Frasco-ampola 50 ml	6	unid.	69,00
06	Baldes plásticos - Capacidade 12 L	30	unid.	9,67
07	Caixa para transporte de animais - Tamanho médio	2	unid.	53,30
80	Colirio veterinário UCB - Frasco 15ml	10	unid.	12,73
09	Complexo vitaminico Potenay injetável - Frasco 10ml	10	unid.	8,73
10	Correntes - Tamanho 3-0	30	unid.	17,50
11	Creolina - Latas de 1L	10	unid.	43,00
12	Enrofloxacina 10% Antibiótico de amplo espectro -solução injetável. Frasco 50ml.	10	unid.	6,72
13	Esparadrapo impermeável - 10cmx4,5 mt	10	unid.	11,52
14	Ketamina 10% injetável. Frasco-ampola 10ml	50	unid.	27,20
15	Luvas de procedimento (Tam M) - Caixa 100 unid.	40	СХ	25,67
16	Pomada veterinária a base de gentamicina, sulfadiazina de prata e vitamina A. Bisnaga 50g.	5	unid.	27,60
17	Sabonete Sarnicida e Anti-pulgas - Barra 80g.	10	unid.	5,98
18	Seringa 3ml, descartável com agulha.	1.000	unid.	0,48
19	Solução otológica e dermatológica (gotas) a base de Tiabendazol, Sulfato de Neomicina e Dexametasona para cães e gatos - Frasco 20 ml.	3	unid.	39,67
20	Solução para higiene do pavilhão auricular e conduto auditivo externo (para cães/gatos) - 100ml	3	unid.	20,50
21	Solução para suplementacao de aminoácidos, vitaminas do complexo B e glicose para animais de pequeno porte Frasco 1L	1	unid.	127,85
22	Soro contra Cinomose, Hepatite Infecciosa e Leptospirose dos cães - 10ml	10	unid.	23,48
23	Soro contra Coronavirose e Parvovirose canina - 10ml	10	unid.	24,37
24	Spray Prata - Frasco 500ml	10	unid.	17,47
25	Spray sarnicida, antiinflamatório, antimicótico, antialérgico e antibiótico - Frasco 150ml	5	unid.	33,97
26	Vacina contra Cinomose, Parvovirose - Frasco 1ml.	100	unid.	9,30
27	Vermífugo oral para gatos - Cartela c/ 4 comprimidos.	10	сх	4,30
28	Vitamina K injetável. Frasco-ampola com 20ml.	10	unid.	6,67
29	Xilazina 2% injetável. Frasco-ampola 10ml	50	unid.	21,75



TIPO DE LICITAÇÃO

15

16

17

18

40

5

10

1.000

100 unid. Pomada

80g.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO – RS Secretaria da Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras Av 27 de janeiro, 422 - Fones (53) 3261-1321 E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

NÚMERO

ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2014

PREGÃO PRESENCIAL		035/201	L 4			01/01	
EMPR ENDE CIDA CNPJ/	EREÇO: DE:	UF:			TEL.: INSCR. MUNIC.: INSCR. EST.:		
		A N E X O II - P R O P O S T A	A DE I	PREÇO	S		
Item	Quant.	Especificação	Ref.	Marca	Preço Unitário R\$ (+ Impostos)	Valor T (+ Imp	otal R\$
01	10	Água Oxigenada (1 litro) - 10 Volumes.	unid.				
02	1.000	Agulha 25x0,70 - Descartável	unid.				
03	1	Algodão Hidrófilo - Rolo 500g.	unid.				
04	20	Anti-inflamatório e analgésico à base de Meloxicam 2mg. Cartela 10 comprimidos.	unid.				
05	6	Antinflamatorio, analgesico e antipiretico a base de Flunexim Meglumine injetável. Frasco-ampola 50 ml	unid.				
06	30	Baldes plásticos - Capacidade 12 L	unid.				
07	2	Caixa para transporte de animais - Tamanho médio	unid.				
08	10	Colirio veterinário UCB - Frasco 15ml	unid.				
09	10	Complexo vitaminico Potenay injetável - Frasco 10ml	unid.				
10	30	Correntes - Tamanho 3-0	unid.				
11	10	Creolina - Latas de 1L	unid.				
12	10	Enrofloxacina 10% Antibiótico de amplo espectro -solução injetável. Frasco 50ml.	unid.				
13	10	Esparadrapo impermeável - 10cmx4,5 mt	unid.				
14	50	Ketamina 10% injetável. Frasco-ampola 10ml	unid.				

СХ

unid.

unid.

unid.

Luvas de procedimento (Tam M) - Caixa

gentamicina, sulfadiazina de prata e

Sabonete Sarnicida e Anti-pulgas - Barra

Seringa 3ml, descartável com agulha.

а

base

veterinária

vitamina A. Bisnaga 50g.

Fl



Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras Av 27 de janeiro, 422 - Fones (53) 3261-1321 E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

19	3	Solução otológica e dermatológica (gotas) a base de Tiabendazol, Sulfato de Neomicina e Dexametasona para cães e gatos - Frasco 20 ml.	unid.		
20	3	Solução para higiene do pavilhão auricular e conduto auditivo externo (para cães/gatos) - 100ml	unid.		
21	1	Solução para suplementacao de aminoácidos, vitaminas do complexo B e glicose para animais de pequeno porte Frasco 1L	unid.		
22	10	Soro contra Cinomose, Hepatite Infecciosa e Leptospirose dos cães - 10ml	unid.		
23	10	Soro contra Coronavirose e Parvovirose canina - 10ml	unid.		
24	10	Spray Prata - Frasco 500ml	unid.		
25	5	Spray sarnicida, antiinflamatório, antimicótico, antialérgico e antibiótico - Frasco 150ml	unid.		
26	100	Vacina contra Cinomose, Parvovirose - Frasco 1ml.	unid.		
27	10	Vermífugo oral para gatos - Cartela c/ 4 comprimidos.	сх		
28	10	Vitamina K injetável. Frasco-ampola com 20ml.	unid.		
29	50	Xilazina 2% injetável. Frasco-ampola 10ml	unid.		
	TOTAL				

VALIDADE DA PROPOSTA:	_
Carimbo do CNPJ/MF	Assinatura



Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras Av 27 de janeiro, 422 - Fones (53) 3261-1321 E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2014

CARTA DE CREDENCIAMENTO

					(nome		da	empre	sa),	C.1	N.P.J.
n°		, con	sede i	na					(rua/A	Av.), nº	,
neste	ato	representada	pe	elo(a)	Sr.(a)_					,(ne	ome),
			_,		(cargo)		CR	REDENC	IA		o(a)
Sr.(a)						,				brasi	leiro,
							_residente	e	doı	niciliado	na
			, (ru	ıa/Av.)	(bairro),	para	representa-	la no P	regão	Presencia	al nº
035/201	l 4 , realiz	ada pelo Núcleo	de Li	citaçõe	s/Compras	s, da I	Prefeitura M	unicipal	de Jag	uarão, pod	lendo
para tar	nto dar la	ances no Pregão	, interp	or e de	esistir de r	ecurso	os, tomar cié	ència e re	eceber	notificaçõ	es, e,
assinar	ou declin	nar de assinar ato	os e doc	umente	os.						
					_			_,	de	de :	2014.
						_					
							Assinatura	e carimb	o do C	NPJ	



Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras Av 27 de janeiro, 422 - Fones (53) 3261-1321 E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2014

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA DE MENOR

inscrito no CN	PJ n°		, p	or intermédio	o de
seu	representante	legal	0		(a)
Sr			por	tador (a)	da
Carteira de Id	entidade n°	e do C	CPF n°		,
DECLARA, pa	ra fins do disposto no inciso V	do art. 27 da Lei 8.666, d	de 21 de junho de	e 1993, acres	cido
pela Lei 9.854,	de 27 de outubro de 1999, que	não emprega menor de 1	8 anos (dezoito)	anos em trab	alho
noturno, perigo	so ou insalubre e não emprega i	nenor de dezesseis anos.			
salva: empr	ega menor a partir dos 14 (quato	orze) anos, na condição d	le aprendiz.		
(Observação: en	m caso afirmativo, assinalar a re	essalva acima).			
		Local e data,	_ de	de	
		Assinatura e o	carimbo do CNP.	 J	



Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras Av 27 de janeiro, 422 - Fones (53) 3261-1321 E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2014

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A empresa	,
CNPJ nº:	, por seu representante legal infra-assinado, declara, para os
fins que se fizerem necessários	e observados a legislação vigente, não existir motivos ou razões que a
impeçam de contratar com órgão	s ou entidades públicas.
Declara ainda que atende aos req	uisitos de Habilitação previstos no Edital referente ao Pregão Presencial
n° 020/2014.	
	Local e Data,dede 2014.
	Nome por Extenso/Assinatura Cargo do Responsável/CPF



Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras Av 27 de janeiro, 422 - Fones (53) 3261-1321 E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A		empresa
		, CNPJ
n°	, por seu Contador legal infra-assinado, declara, sob as	penas da Lei
que cumpre plenamente os requis	sitos para configuração com Micro Empresa ou Empresa	a de Pequeno
Porte, estabelecidos na Lei Compl	ementar 123/2006.	
	Jaguarão,de	de 2014.
	Nome por Extenso/Assin	atura
	Contador/CRC/CPF	



Secretaria da Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras Av 27 de janeiro, 422 - Fones (53) 3261-1321 E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA O CANIL MUNICIPAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUARÃO - RS E A EMPRESA CONTRATADA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o	o MUNICÍPIO) DE JAG	UARÃO	- RS , adm	inistração
pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 88	3.414.552/0001	-97, com	sede na F	Rua Aveni	ida 27 de
janeiro, nº 422, representada pelo Sr. Prefeito M	Municipal, José	Cláudio	Ferreira	Martins,	neste ato
simplesmente denominado CONTRATANTE	E, e, de	e outro	lado,	, a	empresa
	,	com	S	sede	à
Rua	., inscr	ita	no	CNPJ	n°
,	representada	neste	ato	pelo(a)	Sr(a)
, C.I.	n°	// e	CPF n°		
aqui simplesmente denominada CONTRATADA,	, têm entre si, c	certo e ajus	stado as co	ondições e	cláusulas
a seguir estipuladas, considerando o resultado da	Pregão Presen	cial nº 035	/2014, Tip	oo Menor	Preço Poi
Item, conforme consta do processo administrativo	próprio, obede	ecido ás dis	sposições o	da Lei nº 8	3.666/93 e
suas alterações posteriores:					

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA O CANIL MUNICIPAL, como descrito no Edital do Processo Licitatório, os quais serão observados, rigorosamente, pelos técnicos da Municipalidade durante as aquisições, segundo Anexo I – Descrição do Produto e demais especificações.

02 - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE:

- 2.1 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
- 2.2 Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 035/2014, Tipo Menor Preço Por Item, conforme Nota Fiscal/Fatura de Aquisição dos Medicamentos e Materiais para o Canil Municipal;
- 2.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na Aquisição dos Medicamentos e Materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à Biossegurança, Eficiência do Produto, Sanidade, Normas Ambientais, da Saúde, ABNT, INMETRO E ANVISA;
- 2.4 Proporcionar todas as facilidades necessárias a Aquisição dos Medicamentos e Materiais desejados;
- 2.5 Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato;
- 2.6 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 2.7 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

03 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São Obrigações da CONTRATADA:

- 3.1 Cumprir os prazos estipulados;
- 3.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- 3.3 Entregar o Medicamento em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas e



Secretaria da Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras Av 27 de janeiro, 422 - Fones (53) 3261-1321 E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

substituí-lo, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;

- 3.4 Responsabilizar-se, integralmente, pela Aquisição do produto adquirido pelo CONTRATANTE, até seu término, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na realização dos mesmos;
- 3.5 A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do envio da Nota de Empenho a empresa vencedora do produto, mediante a emissão da ordem de serviço da Secretaria responsável, descritos neste Contrato e no Edital;
- 3.6 Providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes à aquisição de que trata o presente Contrato;
- 3.7 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação dos órgãos Ambientais e de Saúde e demais esferas administrativas;
- 3.8 Garantir a qualidade e a eficiência dos Medicamentos adquiridos pela Municipalidade;
- 3.9 Comunicar à CONTRATANTE sobre toda e qualquer alteração nas condições de Aquisição dos Produtos, inclusive referente às mudanças técnicas, que enseje modificação dos termos do Contrato;
- 3.10 Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- 3.11 Apresentar Nota Fiscal/Fatura do Produto, sendo a fatura detalhada e deverão discriminar todos os acessórios, referente aos mesmos;
- 3.12 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na Aquisição dos Produtos e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;
- 3.13 Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 3.14 Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da Aquisição dos Produtos;
- 3.15 Zelar pela perfeita execução da Aquisição dos Produtos;
- 3.16 Manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.17 Comunicar ao gerenciador do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 3.18 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;
- 3.19 A Empresa Vencedora da licitação obriga-se a entregar os Produtos de que trata este Pregão Presencial, no Município de Jaguarão RS, COM FRETE CIF, ou seja, **sem ônus para a Administração Municipal**, e de acordo com as especificações descritas em sua proposta de preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura;
- 3.20 Indicar a CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato.

04 - CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE, PRAZO E RECEBIMENTO:

- 4.1 Os Medicamentos terão validade mínima de 12 (doze) meses;
- 4.2 O prazo de Entrega do produto licitado deverá ser no máximo de 10 (dez) dias, contados do envio da Nota de Empenho a empresa vencedora, mediante a emissão da ordem de serviço da Secretaria responsável;
- 4.2.1 Os produtos deverão ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão RS, sito a Rua Curuzú, 2139, Bairro Centro, CEP.: 96.300-000, Telefone (53) 3261-6730;
- 4.3 Os Materiais e Medicamentos, objetos da licitação, deverão estar dentro das Normas Técnicas aplicáveis, ficando desde já estabelecido que só seja aceito após exame técnico efetuado pela Comissão de recebimento ou pelo responsável do Almoxarifado Central ou da Secretária requisitante ou por ele designado para tal fim e ainda visado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, e, caso não satisfaçam as especificações exigidas ou apresentarem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirado(s) pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação;
- 4.4 A licitante vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação;
- 4.5 Todas as despesas e danos patrimoniais e/ou extra patrimoniais, decorrentes da entrega dos produtos, bem como os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes, correrão por conta da licitante vencedora;



Secretaria da Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras Av 27 de janeiro, 422 - Fones (53) 3261-1321 E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- 4.6 A contratada deverá promover, acaso ocorram correções necessárias, no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital;
- 4.7 A empresa deve possuir o devido licenciamento Sanitário e/ou Ambientais para execução das atividades de entrega dos Medicamentos, adquiridos pelo Município;
- 4.8 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos Produtos, por período igual à validade mínima do mesmo.

05 - CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL PARA ENTREGA:

5.1 – Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão – RS, sito a Rua Curuzu, 2139, Bairro Centro, CEP.: 96.300-00, obedecendo as características, também, do Objeto – Termo de Referência, Anexo I do Edital.

06 - CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse entre as partes.

07 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR:

7.1 - Pela aquisição do produto a CONTRATANTE pagará o valor de R\$....., pela aquisição dos mesmos, estando nele incluídas todas as despesas á sua perfeita execução.

08 - CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 8.1 As despesas decorrentes da aquisição dos produtos estão programadas na seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente: 2.349000 3.3.90.30.00.00.00 (514).
- 8.2 As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subseqüentes, nas mesmas funções programáticas.

09 - CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO:

- 9.1 O pagamento será executado em até 05 (Cinco) dias úteis, após a entrega dos produtos por parte da empresa vencedora, acompanhada do documento fiscal competente (Nota Fiscal/Fatura), aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo responsável do Almoxarifado Central, correspondente à entrega do Produto, efetivamente entregues, verificado e aceito pela CONTRATANTE;
- 9.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com CNPJ/MF idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, e o pagamento será realizado através de Ordem Bancária emitida em nome da licitante e creditado em sua conta corrente;
- 9.2 Nenhum pagamento será efetuado, à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Administração, será atualizada financeiramente, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula "pro rata tempore" calculada com base na variação do IPCA do período.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes, serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de 03 (Três) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

10.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual;

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:



Secretaria da Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras Av 27 de janeiro, 422 - Fones (53) 3261-1321 E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- 11.1 Os Produtos serão objeto de acompanhamento e fiscalização através de representante da CONTRATANTE, ao qual competirá acompanhar, e avaliar a Sanidade e qualidade do Medicamento, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso;
- 11.2 A Fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 11.3 A execução contratual do Produto serão acompanhados e fiscalizados por representante da CONTRATANTE, devidamente nomeado, conforme previsto no art. 67, da Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessária a regularização das falhas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos em desacordo, préestabelecidos e este termo de contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE CIVIL:

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar em decorrência da aquisição do Medicamento, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ÔNUS E ENCARGOS:

Todos os ônus e encargos referentes à execução deste contrato, que se destinem à aquisição dos Medicamentos e Materiais, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão desta aquisição, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES:

- 14.1 Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto do Pregão Presencial nº 035/2014, Tipo Menor Preço Por Item, após o envio de cópia do empenho a CONTRATADA, será aplicada multa de 08% (oito por cento) sobre o valor inadimplido, limitado a 10 (dez) dias, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado da entrega do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado, limitado a 30 (Trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa;
- 14.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:
- 14.2.1 Advertência;
- 14.2.2 A multa apurada conforme determinação constante da alínea anterior deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento contratado, independente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento. Na impossibilidade, de ser feito o desconto, deverá ser recolhida pela CONTRATADA em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, será, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- 14.2.3 Inexecução parcial do contrato, multa de 08% (Oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (Três) anos;
- 14.2.4 Inexecução total do contrato, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (Cinco) anos;
- 14.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei;
- 14.4 Quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;



Secretaria da Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras Av 27 de janeiro, 422 - Fones (53) 3261-1321 E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- 14.5 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 14.6 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de Penalidade ou Inadimplemento contratual.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

- 15.1 O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de Ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento;
- 15.2 Ficará, o presente Contrato, rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:
- 15.2.1 Falência ou liquidação da CONTRATANTE;
- 15.2.2 Incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou, ainda cisão ou fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;
- 15.2.3 Extinção da CONTRATADA.
- 15.3 Sempre que ocorrerem as hipóteses de rescisão contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, em conformidade com art. 77 a 80 da Lei nº. 8666/1993 e suas alterações.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÃO:

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimo ou supressões que se fizerem necessária, na forma do estatuído no artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Comarca de Jaguarão/RS.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

	Jaguarão-R	RS, xx de xxxxxxx de 2014.
Secretário Munic. de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	-	Empresa Contratada
	José Cláudio Ferreira Martins Prefeito Municipal	
Testemunhas: CPF: Testemunhas: CPF:		Este Contrato se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica Em:/ Procurador Jurídico